



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER DE CONFORMIDADE Nº 031/2023-CGM

Modalidade: Pregão – SRP

Critério de Julgamento: Menor preço “por item”

Processo Administrativo nº: 2023.01.23.0026

Objeto: Contratação de Empresa especializada na locação de veículos de pequeno e médio porte para atender as necessidades das secretarias do Município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação do processo pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.01.23.0026, no dia 23 de janeiro de 2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada na locação de veículos de pequeno e médio porte para atender as necessidades das secretarias do Município de Anajatuba/MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 218/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo administrativo;	23/01/2023	001
II	Termo de Abertura de processo;	23/01/2023	002
III	Solicitação de abertura de processo licitatório com Planilha com especificação dos serviços;	23/01/2023	003 - 005
IV	Aviso de intenção de Registro de Preços com planilha de especificações anexa e publicações;	23/01/2023	006 - 011
V	Manifestação de intenção de Registro de Preço como órgãos participantes;	26 e 27/01/23	012 - 019
	Despacho ao Órgão Gerenciador sobre intenção de registro de Preços;	02/02/2023	020
	Termo de aprovação das Manifestações;	03/02/2023	021
VI	Solicitação ao setor de compras para realização da pesquisa de preços;	03/03/2023	022 - 024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VII	Pesquisa mercadológica;	07 a 14/02/23	025 - 041
	Despacho à Secretária de Administração com a justificativa de preços;	14/02/2023	042 - 043
VIII	Solicitação de dotação orçamentária;	14/02/2023	044
IX	Despacho da contabilidade à secretária de Administração, em resposta sobre a dotação orçamentária;	14/02/2023	045
X	Despacho ao Compras para elaboração do Termo de Referência;	14/02/2023	046
XI	Termo de Referência com aprovação e autorização pelo Ordenador de Despesa;	15/02/2023	047 - 062
XII	Termo de concordância como órgãos participantes;	15/02/2023	063 - 065
XIII	Solicitação de parecer de conformidade da controladoria.	15/02/2023	066

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Administração, solicitando à Coordenadora do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação do secretário, a coordenadora do setor de compras levou ao conhecimento das demais secretarias a intenção de registro de preços e iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio de pesquisa no banco de preços, onde cotou e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo na elaboração do Termo de Referência. Após os órgãos participantes emitirem os Termos de Concordâncias, o processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 16 de fevereiro de 2023.

Gicivaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nº 022/2022